

## AGENDA ESTATUTÁRIA - APAES 2025

### FEVEREIRO

**28.02.2025** - Data limite para pagamento das contribuições das entidades filiadas estipuladas anualmente pela Diretoria Executiva da Federação Nacional das Apaes, aprovadas pelo Conselho de Administração, no formato de cota única (com desconto). (Art. 89, Estatuto da Federação Nacional das Apaes).

### MARÇO

**01.03.2025** – Data limite para elaborar e submeter ao Conselho de Administração o plano anual/plurianual de atividades da Apaes, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias (Art. 34, V, Estatuto Padrão das Apaes).

### ABRIL

**30.04.2025** – Data limite para entrega à Federação das Apaes do Estado do relatório sucinto das atividades desempenhadas, plano de ação para o ano seguinte, com a indicação dos pontos positivos e negativos encontrados no exercício da administração, de acordo com a previsão do art. 11, §3o do Estatuto<sup>1</sup>.

**30.04.2025** - Data limite para entrega para o CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) do plano de ação do corrente ano e do relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, conforme disposição da Resolução nº 14 de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social.

**OBSERVAÇÃO:** Cada Apaes deverá verificar a resolução específica emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social para fins de adequação dos documentos e modalidade de envio.

---

<sup>1</sup> § 3o – A Apaes apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

**30.04.2025** – Data limite para convocar Assembleia Geral Ordinária prevista no artigo 24 e seguintes do Estatuto<sup>2</sup>.

## **MAIO**

**30.05.2025** - Data limite para submeter as contas ao Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação (Art. 34, VI).

**OBSERVAÇÃO:** A APAE pode optar em realizar a aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria, em novembro, juntamente com processo eleitoral.

**31.05.2025** – Data limite para realizar a Assembleia Geral Ordinária do artigo 26, §único do Estatuto<sup>3</sup> para aprovação do relatório de atividades e contas da Diretoria Executiva.

**31.05.2025** - Organizar o quadro de associados para realização da Assembleia Geral, observando o artigo 29, XVII, do Estatuto Social.

---

2 Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou online de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – Verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

<sup>3</sup> Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

## **AGOSTO**

**21 a 28.08.2025** – Semana Nacional da Pessoa com Deficiência (Lei no 13.585/2017).

## **NOVEMBRO**

**01.11.2025 a 30.11.2025** – realização da Assembleia Geral Ordinária para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25 do Estatuto Padrão das Apaes, ou seja:

- a) eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- b) verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

**OBSERVAÇÃO:** Nos termos do artigo 26, parágrafo único do Estatuto Padrão das Apaes, as filiadas poderão incluir na pauta da Assembleia Geral Ordinária, juntamente com as eleições da Diretoria Executiva, a submissão do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2024, à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, conforme previstos no inciso V, do art. 25, do Estatuto. Esta é uma exceção prevista estatutariamente, para as Apaes que optarem a não realizar a Assembleia Geral Ordinária para aprovação das contas até dia 31 de maio deste ano.

## **DEZEMBRO**

**03.12.2025** – Dia Internacional das Pessoas com Deficiência, instituída pela Organização das Nações Unidas em outubro de 1992.

**11.12.2025** – Dia Nacional das APAES (art. 7 do Estatuto das Apaes e Lei no 10.242/2001).

**31.12.2025** – Prazo final para submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício (34, VII)

## **REUNIÕES OBRIGATÓRIAS DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS**

A Diretoria Executiva deverá se reunir no mínimo de 02 em 02 meses, conforme previsto no artigo 33, do Estatuto Padrão das Apaes.

O Conselho de Administração deverá se reunir de 06 em 06 meses, conforme previsto no art. 28, §3º.

O Conselho Fiscal deverá se reunir no mínimo 02 vezes por ano, conforme previsto no art. 31, inciso I.

**Mirian Queiroz**

Procuradora Jurídica  
Federação Nacional das Apaes  
(Fenapaes)

**Jarbas Feldner De Barros**

Presidente  
Federação Nacional das Apaes  
(Fenapaes)